



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO N. 08/2025 – UCP/Conofis/CLDF

Tema em análise: Creches no Distrito Federal

Requerente: Gabinete da Segunda Vice-Presidência

Instrumento: Ato da Segunda Vice-Presidente n. 04 de 2025

Modalidade: Consultoria Técnico-Legislativa

Período analisado: 2020 a 2025

Data de entrega: outubro de 2025

Área Temática: Infância

Palavras-chave: primeira infância; criança; educação; creche



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO N. 08/2025 – UCP/Conofis/CLDF¹

EQUIPE RESPONSÁVEL

Chefia da Conofis

Ana Paula da C. Fernandes

Consultores Técnico-Legislativos

Ana Daniela Rezende Pereira Neves – Revisora de Texto

Anderson Christian Pereira – Pedagogo

Lincoln Vitor Santos (Chefe da UCP) – Coren-DF 147.165-ENF

Nazareno Arão da Silva – Revisor de Texto

¹ *As atividades de consultoria técnico-legislativa e assessoramento especializado não expressam necessariamente a posição institucional da CLDF ou de seus integrantes, desobrigados estes, em qualquer caso, de compromisso institucional ou pessoal em razão da orientação ou da destinação dada ao trabalho pelo solicitante.*



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Série temporal da população total do DF (2000-2024) com projeção até 2070 | 9

Gráfico 2 – Série temporal do percentual de crianças de 0 a 3 anos sobre a população total do DF (2000-2070) | 10

Gráfico 3 – Distribuição da população de 0 a 3 anos do DF por gênero | 10

Gráfico 4 – Distribuição percentual dos alunos da rede de creches do DF, por CRE | 14

Gráfico 5 – Comparativo das metas nacional e distrital, vagas disponíveis e matriculados em creches no DF (2025) | 16

Gráfico 6 – Gastos do GDF com o Programa Cartão Creche, de janeiro de 2021 a outubro de 2025 | 17

LISTA DE MAPA

Mapa 1 – Distribuição das creches que atendem à rede pública do DF, por Região Administrativa | 13

LISTA DE TABELA

Tabela 1 – Panorama da rede de creches do DF, por CRE, tipo de unidade e quantidade de alunos | 14

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – *Dashboard* SEE-DF: panorama das vagas e lista de espera em creches (2025) | 15

Figura 2 – Modelo do Cartão Creche entregue pelo BRB ao responsável legal pelo beneficiário | 17



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BRB	Banco de Brasília
CEF	Centro de Ensino Fundamental
CEPI	Centro de Ensino de Primeira Infância
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
Conofis	Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRE	Coordenadoria Regional de Educação
DF	Distrito Federal
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
EPT	Educação Profissional e Tecnológica
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEP	Instituição Educacional Pública
IEPr	Instituição Educacional Privada
IEP	Instituição Educacional Parceira
MPC	Ministério Público de Contas
MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
PBES	Programa de Benefício Educacional-Social
PDE	Plano Distrital de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
RA	Região Administrativa
RG	Registro Geral
SEE-DF	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
STF	Supremo Tribunal Federal
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
UCP	Unidade de Acompanhamento de Políticas Públicas
UNIPLAT	Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



APRESENTAÇÃO

Este Estudo Técnico, solicitado pela Segunda Vice-Presidente por meio do Ato n. 04/2025, objetiva analisar a política pública de educação infantil a partir da oferta de creches no Distrito Federal (DF), visando ao aprimoramento dos indicadores da primeira infância.

A demanda que originou este trabalho previu a criação de um painel para monitoramento dessa política pública, a fim de subsidiar a tomada de decisões imediatas e eficazes, além de garantir ampla divulgação à sociedade, em observância aos princípios da publicidade e da eficiência.

Por fim, ressalta-se que esta produção atende ao disposto no inciso IV do art. 10 da Resolução n. 338/2023, o qual estabelece:

Art. 10. À Conofis compete:

IV – realizar, sempre que solicitado, estudos, responder a consultas e prestar esclarecimentos técnico-legislativos em matéria de planos, programas e ações governamentais, inclusive em matéria de execução orçamentária, tecnologia aplicada, relacionadas às suas competências e áreas de especialização dos consultores técnico-legislativos, no desempenho da atividade de fiscalização, controle e acompanhamento de políticas e contas públicas (Câmara Legislativa do Distrito Federal, 2023).



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	 7
2 ATORES INSTITUCIONAIS	 8
3 METODOLOGIA	 9
4 RESULTADOS DO ESTUDO	 9
4.1 População infantil do DF	 9
4.2 Acesso às creches no DF	 11
4.3 Rede pública de ensino e creches do DF	 12
4.4 Aporte de recursos financeiros para o Programa Cartão Creche no DF	 16
5 CONCLUSÕES	 18
6 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS	 19
REFERÊNCIAS	 21



1 INTRODUÇÃO

A oferta de creches pelo Poder Público do Distrito Federal (DF) é um direito social fundamental. Assim, é dever do Estado assegurar educação infantil às crianças de 0 a 3 anos de idade, conforme previsto na Constituição Federal (arts. 7º e 208) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 54 e 208) (Brasil, 1988; 1990).

Esse serviço, prestado tanto nas unidades próprias da Rede Pública de Ensino quanto em instituições parceiras ou conveniadas, possui natureza jurídica de direito subjetivo, o que garante sua exigibilidade individual e reforça a obrigação de o DF prover atendimento integral e de qualidade, observando os parâmetros mínimos definidos pelo Ministério da Educação (Brasil, 2014).

A demanda por vagas em creches no DF, à semelhança do cenário nacional, tem sido historicamente superior à capacidade de oferta do sistema público, resultando em expressivas filas de espera. Embora o Plano Nacional de Educação (PNE) (Brasil, 2014) tenha estabelecido metas de ampliação progressiva, o DF tem enfrentado dificuldades para atingir o percentual de atendimento desejado às crianças de 0 a 3 anos de idade. O descompasso entre a oferta e a real necessidade social impõe pressão contínua sobre a gestão pública e a alocação de recursos.

O acesso às vagas é regulamentado por um sistema de inscrição e classificação que busca assegurar isonomia e transparência. Novos critérios de acesso têm sido implementados, utilizando um sistema de pontuação que prioriza famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica (como baixa renda ou inclusão em programas sociais) ou em situação de risco social (como aquelas amparadas por medida protetiva), além de considerar a situação de trabalho dos pais ou responsáveis e o tempo de espera. Esses mecanismos buscam direcionar as vagas disponíveis para os grupos mais necessitados, mitigando o impacto do déficit de oferta (Distrito Federal, 2018; 2025a; 2025c; 2025d).

Diante da insuficiência de vagas e do caráter urgente desse direito, o acesso à creche no DF tem sido frequentemente objeto de ações judiciais. A jurisprudência, inclusive do Supremo Tribunal Federal (STF) – Tema 548, reafirma o dever de o Estado ofertar a educação infantil, bem como a possibilidade de exigência individual desse direito. Segundo essa tese:

1. A educação básica em todas as suas fases – educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata.
2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo.
3. O Poder Público tem o dever



jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica. (Supremo Tribunal Federal, 2023).

Para enfrentar o déficit e avançar na universalização, programas como o Cartão Creche são utilizados para subsidiar o atendimento na rede particular, reduzindo a demanda reprimida. A sustentabilidade e a eficácia dessas estratégias dependem de aporte orçamentário adequado, com foco no reajuste dos valores de repasse para as conveniadas e no investimento em infraestrutura e recursos humanos, garantindo a expansão da oferta sem comprometer a qualidade pedagógica e estrutural.

O presente estudo tem como objetivo principal analisar a suficiência da política pública de oferta de vagas em creches no DF. Busca mensurar o descompasso entre a capacidade instalada e a demanda reprimida, avaliando o cumprimento das metas estabelecidas pelos Planos de Educação e pelas diretrizes constitucionais. Em última instância, visa identificar os gargalos que impedem a ampliação do acesso e fornecer subsídios técnicos para o aperfeiçoamento das estratégias de expansão e gestão do sistema de educação infantil no DF.

O escopo desta análise abrange a oferta de creches no DF, englobando as vagas disponibilizadas tanto na rede pública quanto nas instituições parceiras e conveniadas. O recorte temporal compreende o período de janeiro de 2020 a outubro de 2025, permitindo avaliar a evolução da capacidade de atendimento e da demanda. Serão examinados os critérios de acesso e a priorização de vagas, bem como a alocação de recursos públicos. Não integram este escopo a avaliação pedagógica individualizada das instituições nem a análise detalhada da qualidade da educação ofertada.

2 ATORES INSTITUCIONAIS

A política pública de oferta de creches no Distrito Federal é planejada, executada e avaliada com a participação de diversos atores:

- Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE-DF): responsável pela política educacional no âmbito do DF, incluindo planejamento, oferta e gestão das vagas em creches (Educação Infantil). Desenvolve programas e projetos voltados para a garantia e a qualidade do atendimento nessa etapa da educação básica;
- Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF): a atuação parlamentar envolve a aprovação de proposições relacionadas à educação e à oferta de creches, a destinação de emendas parlamentares para o setor, a análise de contas e a fiscalização da aplicação de recursos e da execução das políticas públicas criadas pelo Poder Executivo;
- Outros órgãos de fiscalização e controle: órgãos como o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), o Tribunal de Contas do Distrito



Federal (TCDF) e o Ministério Público de Contas (MPC) atuam na supervisão da legalidade, eficiência e efetividade das políticas públicas implementadas pelo Executivo distrital.

3 METODOLOGIA

As informações apresentadas neste Estudo foram obtidas por meio da análise de dados públicos coletados entre **16 e 22 de outubro de 2025**, mediante consultas ao portal eletrônico da SEE-DF e ao Portal da Transparência do DF.

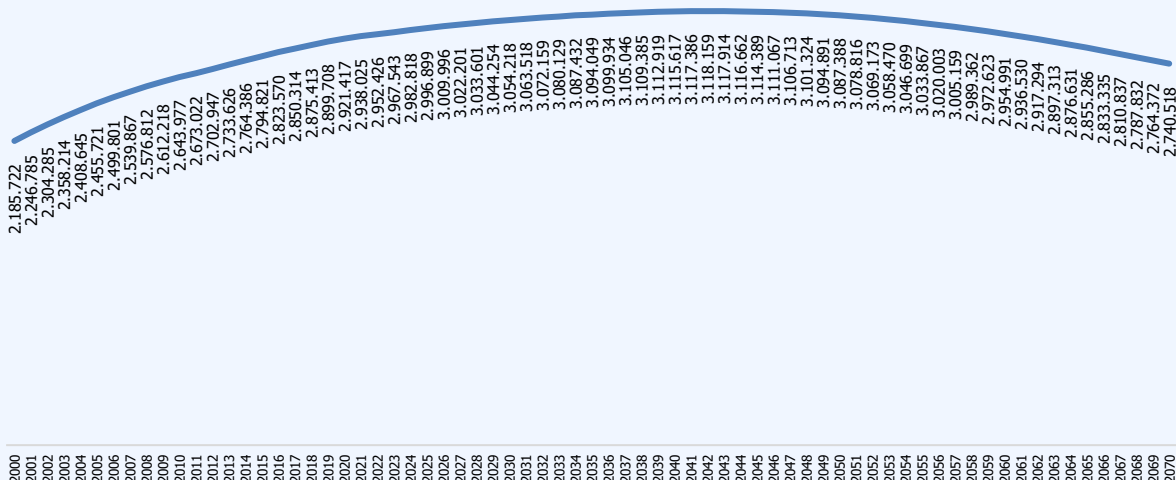
A proposta consistiu na apresentação de um panorama técnico, objetivo e sucinto da situação da oferta de vagas em creches pelo Poder Público no DF, abordando normativas, acesso, número de vagas, demanda reprimida e gastos. Não foram realizadas visitas técnicas às unidades correlatas.

4 RESULTADOS DO ESTUDO

4.1 População infantil do DF

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1º de julho de 2025, o DF contava com 2.996.899 habitantes (Brasil, 2025). O histórico aponta um crescimento de 37,11% da população total do DF, de 2000 a 2025, com projeção de alcançar 42,66% em 2042. A partir de 2043, estima-se um processo de redução populacional (**Gráfico 1**).

Gráfico 1 – Série temporal da população total do DF (2000-2024) com projeção até 2070

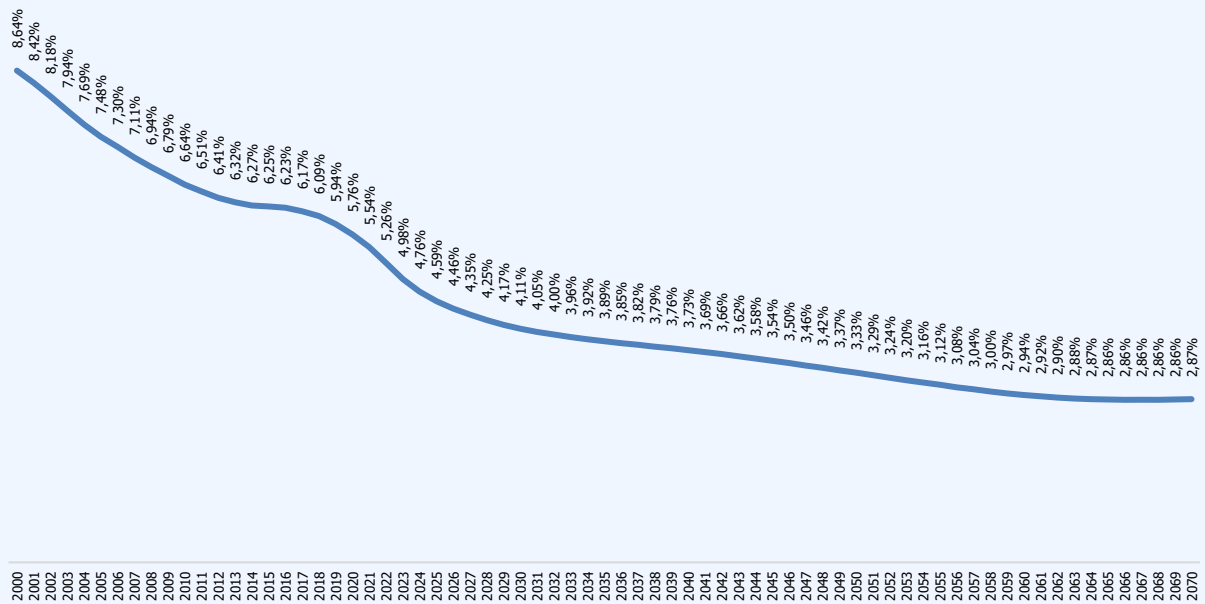


Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



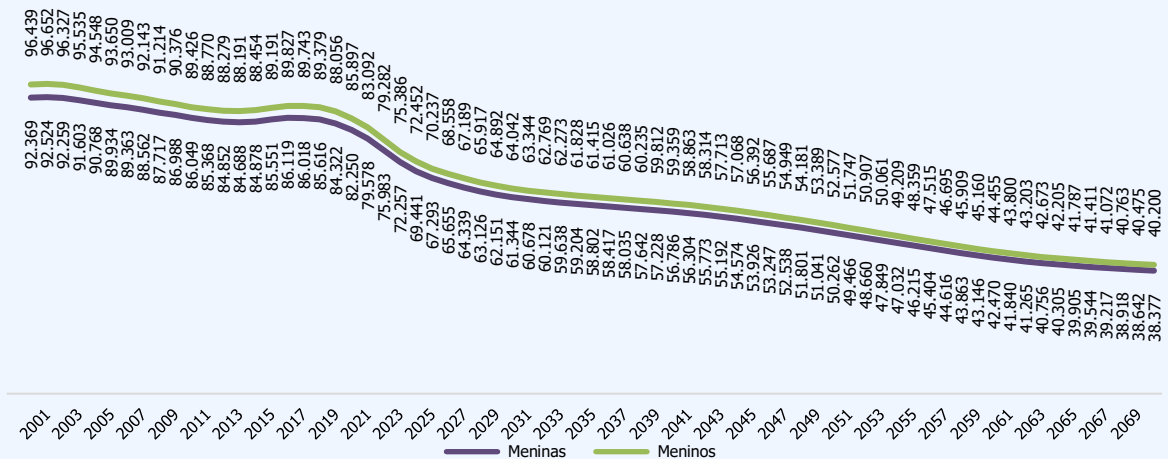
Em relação à população infantil, em 2025, estima-se que haja 137.530 crianças de 0 a 3 anos no DF. Essa parcela da população tem apresentado decréscimo desde o início da série histórica, em 2000. Naquele ano, havia 188.808 crianças nessa faixa etária; em 2070, a projeção é de 78.577, o que representa uma redução de 58,38%. De 2000 a 2025, houve queda de 27,16%. A proporção de crianças de 0 a 3 anos em relação à população total no DF também vem diminuindo, conforme se observa no **Gráfico 2**.

Gráfico 2 – Série temporal do percentual de crianças de 0 a 3 anos sobre a população total do DF (2000-2070)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Gráfico 3 – Distribuição da população de 0 a 3 anos do DF por gênero (2000-2070)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



Na distribuição por gênero, os meninos de 0 a 3 anos são maioria em toda a série histórica, diferentemente do padrão da população geral, em que as mulheres prevalecem. Como o número de nascimentos de meninos é superior ao de meninas, essa diferença se mantém até aproximadamente os 20 anos de idade. Em 2025, os meninos representam 51,07% desse grupo etário (**Gráfico 3**).

4.2 Acesso às creches no DF

A SEE-DF classifica como bebês os alunos com idade de 4 meses a 1 ano e 6 meses, e como crianças bem pequenas aquelas de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses. As vagas nas creches são distribuídas em quatro faixas etárias (Distrito Federal, 2025d):

- Berçário I: 4 a 11 meses completos ou a completar até 31/3 do ano corrente;
- Berçário II: 12 a 23 meses completos ou a completar até 31/3 do ano corrente;
- Maternal I: 2 anos completos ou a completar até 31/3 do ano corrente;
- Maternal II: 3 anos completos ou a completar até 31/3 do ano corrente.

A SEE-DF dispõe de um manual específico que regulamenta o modo de acesso às creches (Distrito Federal, 2025c; 2025d), elaborado em consonância com o objetivo **21 “Melhorar a qualificação da fila para acesso às creches públicas”** da Educação Infantil (EI) contido no Plano Distrital pela Primeira Infância (Distrito Federal, 2023b).

O processo de inscrição é dividido em etapas, com o propósito de garantir transparência e priorizar quem mais precisa. Inicialmente, o responsável legal deve realizar a **pré-inscrição** por telefone (156), pelo portal (portalcidadao.df.gov.br) ou pelo aplicativo eGDF, informando o Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança, a Região Administrativa(RA)/Sub-região e indicando eventuais critérios de prioridade.

Em seguida, ocorre a etapa de **validação**, que exige o comparecimento à Unidade Regional de Planejamento Educacional e Tecnologia na Educação (UNIPLAT) da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) escolhida, com os documentos exigidos (certidão de nascimento, caderneta de saúde, CPF e Registro Geral (RG) dos responsáveis e do inscrito, comprovante de residência e documentos que confirmem os critérios de prioridade).

Com a inscrição validada, o inscrito é incluído no **cadastro de solicitação de vagas** e passa à etapa de **classificação**, baseada em critérios sociais e no tempo de espera. Os responsáveis podem fazer a consulta individual da classificação, verificar o panorama de vagas e a fila de espera por meio da CRE. Quando uma vaga é liberada, ocorre o **encaminhamento**: a família é contatada e recebe o documento para efetivar a matrícula na instituição indicada. A matrícula deve ser realizada no prazo de até um



dia útil, mediante apresentação do documento de encaminhamento e outros documentos essenciais, como identificação, caderneta de saúde com vacinas atualizadas, comprovante de residência e duas fotos 3x4 (Distrito Federal, 2025d).

O sistema de pontuação considera três categorias de critérios: Prioridade para o atendimento, Prioridade absoluta e Tempo de inscrição. Na análise, para cada critério, é atribuída uma pontuação, cuja soma colocará a criança na fila de espera em ordem decrescente.

Os critérios de Prioridade para Atendimento abrangem as dimensões saúde, renda, estrutura familiar, segurança e condições específicas, com pontuação de 5 a 50.

Para o tempo de inscrição, atribui-se 1 ponto por mês de permanência na fila.

Os critérios de prioridade absoluta são sete, em ordem do maior para o menor: situação de rua; acolhimento institucional; acolhimento familiar; reintegração familiar; membro da família em serviço de acolhimento; desabrigo ou desalojamento; e residência em área irregular em fase de desocupação (Distrito Federal, 2025d).

4.3 Rede pública de ensino e creches do DF

A rede pública de ensino do DF, gerida pela SEE-DF, contempla todos os níveis da educação básica – da Educação Infantil (EI) ao Ensino Médio (EM) –, além da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Tecnológica (EPT), Ensino Especial e Ensino de Idiomas, uma vez que o DF acumula competências de município e estado. Na Educação Infantil, estão incluídas as creches, para crianças de 0 a 3 anos, e a Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos (Distrito Federal, 2023a).

A EI tem como finalidade garantir o pleno desenvolvimento da criança, reconhecida como sujeito de direitos, em suas dimensões física, afetiva, psicológica, intelectual, ética, cultural e social, complementando o papel da família e da comunidade. Para alcançar esse fim, a proposta pedagógica deve ser construída sobre fundamentos que assegurem o trabalho coletivo, a organização adequada de espaços, tempos e materiais, a integralidade do processo educativo (cuidado indissociável da educação), o reconhecimento das singularidades e das especificidades etárias, a indivisibilidade das dimensões do desenvolvimento infantil e o diálogo contínuo com as famílias (Distrito Federal, 2023a).

A oferta de EI na Rede Pública de Ensino do DF é diversificada, sendo realizada por meio de Instituições Educacionais Públicas (IEP), Instituições Educacionais Parceiras (IEPs) — que incluem entidades filantrópicas, confessionais e sem fins lucrativos que atendem em Centros de Ensino de Primeira Infância (CEPIs) ou em prédios próprios mediante convênio com a Secretaria de Educação —, e por



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



Instituições Educacionais Privadas (IEPr) credenciadas no programa Cartão Creche (Distrito Federal, 2023a).

As 269 creches com atendimento financiado pela rede pública estão distribuídas nos 53 setores das 14 CREs (**Mapa 1**), assim dispostas (dados de outubro de 2025):

- Na rede própria, 73 (27,14%), distribuídas entre 1 Centro de Ensino Fundamental (CEF), 2 Centros de Ensino Infantil e 70 CEPIs;
- Na rede parceira/privada, 72 (26,76%);
- Incluídas no Programa de Benefício Educacional-Social (PBES), 124 (46,10%).

Mapa 1 – Distribuição das creches que atendem à rede pública do DF, por Região Administrativa



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Conforme a **Tabela 1** e o **Gráfico 4**, a rede contava com 35.592 alunos matriculados, o que representa uma média de 132,31 alunos por unidade. A quantidade de crianças de 0 a 3 anos era 3,86 vezes superior ao total de matriculados. A região sudoeste do DF (CRE Samambaia, Recanto das Emas e Taguatinga) concentra 30,96% (11.018) do total, com média de 131,17 alunos por unidade. Já a região leste (CRE Paranoá e São Sebastião) reúne a menor quantidade – 2.375 alunos (6,67%), com média de 113,10 alunos por unidade. A maior parte dos alunos é atendida por instituições parceiras ou conveniadas (37,84%), enquanto a rede própria está em segundo lugar (33,84%). O cartão creche responde por 28,32% das vagas.

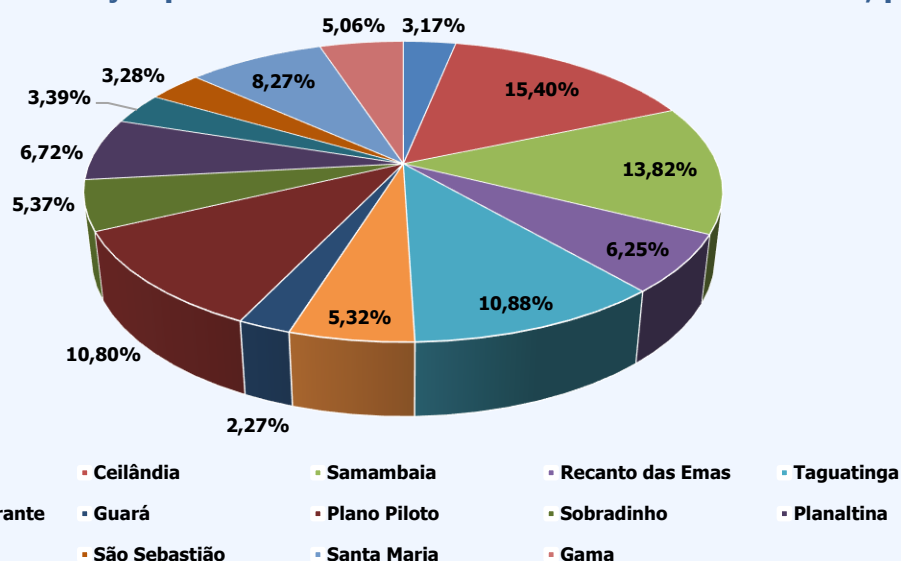


Tabela 1 – Panorama da rede de creches do DF, por CRE, tipo de unidade e quantidade de alunos

CRE	PRÓPRIA		PARCEIRA/CONVENIADA		PBES		TOTAL ALUNOS
	Unidades	Alunos	Unidades	Alunos	Unidades	Alunos	
OESTE							
Brazlândia	3	542	2	550	1	35	1.127
Ceilândia	12	2.104	7	1.450	28	1.926	5.480
Subtotal	15	2.646	9	2.000	29	1.961	6.607
SUDOESTE							
Samambaia	23	3.631	6	880	7	408	4.919
Recanto das Emas	5	921	5	1.052	4	253	2.226
Taguatinga	5	914	8	1.774	21	1.185	3.873
Subtotal	33	5.466	19	3.706	32	1.846	11.018
CENTRO-SUL							
Núcleo Bandeirante	0		9	1.593	3	299	1.892
Guará	1	186	4	272	5	351	809
Subtotal	1	186	13	1.865	8	650	2.701
CENTRAL							
Plano Piloto	7	887	12	2.626	3	330	3.843
Subtotal	7	887	12	2.626	3	330	3.843
NORTE							
Sobradinho	4	720	2	495	10	698	1.913
Planaltina	4	665	3	353	13	1.374	2.392
Subtotal	8	1.385	5	848	23	2.072	4.305
LESTE							
Paranoá	1	17	4	350	6	840	1.207
São Sebastião	0		2	407	8	761	1.168
Subtotal	1	17	6	757	14	1.601	2.375
SUL							
Santa Maria	7	1.268	3	574	9	1.100	2.942
Gama	1	189	5	1.093	6	519	1.801
Subtotal	8	1.457	8	1.667	15	1.619	4.743
TOTAL	73	12.044	72	13.469	124	10.079	35.592

Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

Gráfico 4 – Distribuição percentual dos alunos da rede de creches do DF, por CRE



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



Em 21 de outubro de 2025, o total de vagas era de 35.698, com 3.214 inscritos na lista de espera, correspondendo a 9% da quantidade de matriculados (**Figura 1**).

O PNE estabeleceu como Meta 1 ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência, em 2024 (Brasil, 2014). O Plano Distrital de Educação (PDE) 2015/2025 fixou meta mais ambiciosa: atender 60% da população-alvo, sendo 90% em tempo integral (Distrito Federal, 2015).

Segundo o Estudo Técnico n. 12/2024 – UCP/Conofis/CLDF, em 2022, em nível nacional, apenas 37,30% das crianças de 0 a 3 anos estavam matriculadas em creches. No DF, no mesmo ano, esse percentual foi de 36,72%, ambos abaixo das respectivas metas (CLDF, 2025). A capacidade máxima da rede distrital permanece inferior à meta estabelecida pelo PDE: seriam necessárias 82.518 vagas para alcançar 60% da população-alvo, mas o total existente é 56,74% menor, resultando em déficit de 46.820 vagas (**Gráfico 6**).

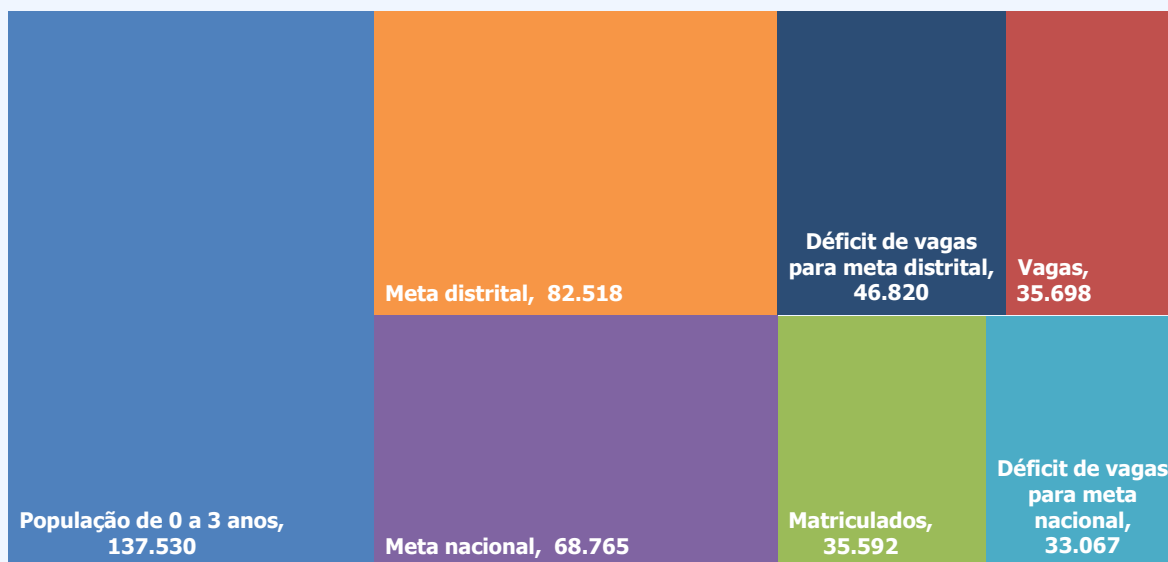
Figura 1 – Dashboard SEE-DF: panorama das vagas e lista de espera em creches (2025)

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO - VAGAS POR CRE					
CRE	META	MATRICULADOS	ENCAMINHADOS	VAGAS AGUARDANDO	VAGAS RECUSADAS
CRE - Taguatinga	4685	3882	18	785	9
CRE - Ceilândia	6130	5545	57	528	24
CRE - Samambaia	5357	4923	2	432	0
CRE - Plano Piloto	4204	3840	13	351	5
CRE - Sobradinho	2260	1916	3	341	3
CRE - Santa Maria	3188	2944	7	237	1
CRE - Gama	1940	1805	2	133	7
CRE - São Sebastião	1286	1169	4	113	6
CRE - Planaltina	2506	2390	4	112	12
CRE - Recanto das Emas	2316	2228	3	85	77
CRE - Núcleo Bandeirante	1970	1893	10	67	6
CRE - Paranoá	1240	1207	8	25	4
CRE - Guará	837	829	5	3	1
CRE - Brazlândia	1132	1127	3	2	1
Total	39051	35698	139	3214	156

Fonte: Distrito Federal, 2025.



Gráfico 5 – Comparativo das metas nacional e distrital, vagas disponíveis e matriculados em creches no DF (2025)



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.

O Plano Distrital pela Primeira Infância (Distrito Federal, 2023b) também estabelece metas e objetivos voltados à construção de novas unidades, à ampliação de matrículas e à oferta em tempo integral. Contudo, a análise desses aspectos não pôde ser realizada apenas com os dados públicos. Para complementação das informações, foi formalizado pedido de acesso ao banco de dados da SEE-DF. Também não foi possível avaliar as condições físicas das unidades quanto ao atendimento aos padrões mínimos de usabilidade e segurança.

4.4 Aporte de recursos financeiros para o Programa Cartão Creche no DF

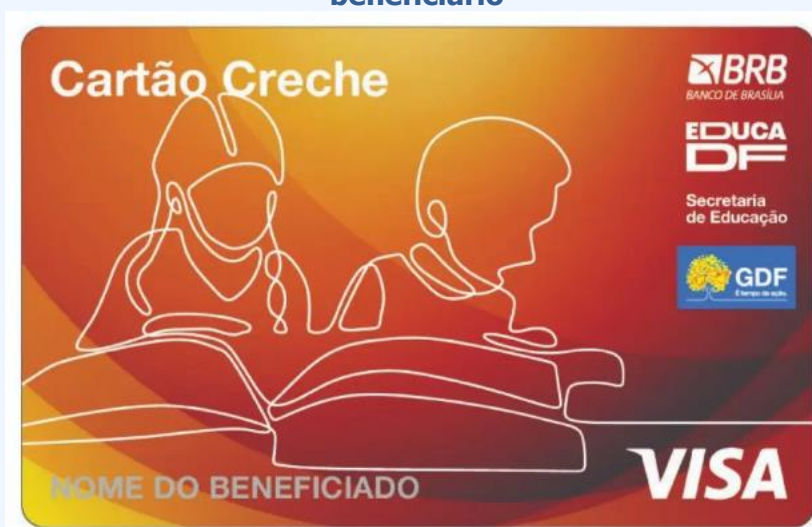
Os alunos incluídos no Programa de Benefício Educacional-Social (PBES) – Cartão Creche têm seus dados encaminhados ao Banco de Brasília (BRB) para emissão do cartão magnético destinado ao responsável legal (**Figura 2**). Em 2025, os valores mensais repassados correspondem a R\$ 1.472,46 para o Berçário I, R\$ 1.051,76 para o Berçário II e R\$ 920,29 para o Maternal I e II. O responsável efetua o pagamento da mensalidade direta e exclusivamente à instituição prestadora credenciada, sendo vedada qualquer utilização distinta do objetivo do programa (Distrito Federal, 2020; 2025b; 2025c).

Conforme dados disponíveis no Portal da Transparência do DF, o programa Cartão Creche registrou R\$ 239.553.288,80 em despesas com 33.718 beneficiários, entre janeiro de 2021 e outubro de 2025. Isso equivale a uma média de R\$



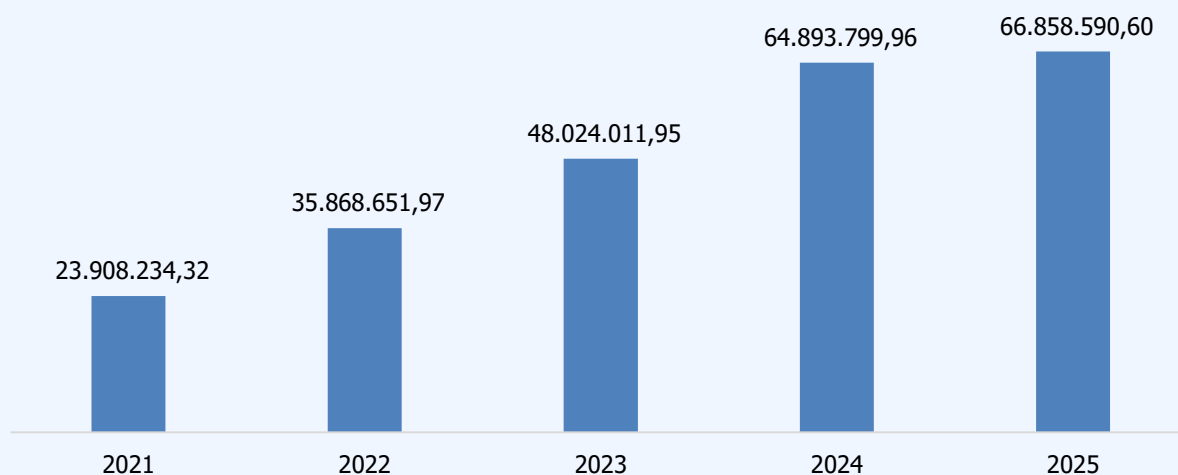
4.133.229,12 mensais em repasses e de R\$ 592,05 por beneficiário ao mês. Comparando-se o gasto total de 2025 com o de 2021, observa-se crescimento de 179,65% (**Gráfico 6**).

Figura 2 – Modelo do Cartão Creche entregue pelo BRB ao responsável legal pelo beneficiário



Fonte: *Google Imagens*, 2025.

Gráfico 6 – Gastos do GDF com o Programa Cartão Creche, de janeiro de 2021 a outubro de 2025



Fonte: elaboração própria a partir dos dados do estudo, 2025.



5 CONCLUSÕES

Diante das informações apresentadas, conclui-se que:

- A população estimada do Distrito Federal em 2025 é de 2.996.899 habitantes, com projeção de decréscimo a partir de 2043;
- Estima-se que 137.530 crianças de 0 a 3 anos residam no DF, a maioria meninos (51,07%);
- Em 2025, 4,59% da população do DF está na faixa etária de 0 a 3 anos;
- Há tendência de queda no número e na proporção de crianças dessa faixa etária no DF;
- A SEE-DF classifica como bebês os alunos com idade de 4 meses a 1 ano e 6 meses, e como crianças bem pequenas os de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses;
- A oferta de creches é competência do Governo do Distrito Federal, dado o caráter híbrido do DF, que acumula atribuições de estado e município;
- A oferta de creches faz parte do Ensino Infantil, que deve garantir o pleno desenvolvimento da criança em suas dimensões física, afetiva, psicológica, intelectual, ética, cultural e social, complementando o papel da família e da comunidade;
- A rede de creches da SEE-DF organiza-se em quatro etapas, conforme a idade: Berçário I (4 a 11 meses completos ou a completar até 31/3 do ano corrente); Berçário II (12 a 23 meses completos ou a completar até 31/3 do ano corrente); Maternal I (2 anos completos ou a completar até 31/3 do ano corrente); e Maternal II (3 anos completos ou a completar até 31/3 do ano corrente);
- O Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil (2025) regulamenta o processo de acesso às creches;
- A classificação das inscrições é feita com base na análise de critérios de prioridade, que incluem parâmetros de saúde, renda, estrutura familiar, segurança e condições específicas, situação de rua, instabilidade familiar e tempo de inscrição;
- A rede de creches do DF inclui instituições públicas (27,14%); parceiras e conveniadas (26,76%); e privadas (46,10%), totalizando 269 unidades (outubro de 2025);
- Em outubro de 2025, o total de vagas da rede era de 35.698, computando-se 35.592 alunos matriculados, com maior concentração nas CREs Samambaia, Recanto das Emas e Taguatinga (30,96%);



- As CREs Paranoá e São Sebastião apresentavam o menor percentual (6,67%);
- A maior parte dos atendimentos é prestada por instituições parceiras ou conveniadas (37,84%), seguida pela rede própria (33,84%) e pelo Cartão Creche (28,32%);
- Havia 3.214 inscritos em lista de espera, correspondendo a 9% da quantidade de matriculados;
- Em 2025, os valores mensais do Cartão Creche no DF correspondem a: R\$ 1.472,46 para o Berçário I; R\$ 1.051,76 para o Berçário II; e R\$ 920,29 para o Maternal I e II;
- Entre 2021 e 2025, foram investidos R\$ 239.553.288,80 no programa Cartão Creche, alcançando 33.718 beneficiários;
- Não foi possível avaliar o cumprimento dos objetivos do Plano Distrital pela Primeira Infância no que tange ao Ensino Infantil e à oferta de creches, devido à limitação dos dados públicos disponíveis;
- A capacidade máxima da rede de creches do DF em outubro de 2025 era 56,74% menor que a meta prevista no PDE: 60% das crianças de 0 a 3 anos atendidas em creches;
- Apenas 36,72% da população-alvo foi alcançada;
- Seriam necessárias 46.820 novas vagas para alcançar a meta estabelecida no PDE e 101.832 para alcançar 100% das crianças de 0 a 3 anos de idade;
- Embora tenha havido crescimento expressivo tanto do número de alunos matriculados em creches quanto dos recursos aplicados no programa Cartão Creche, as estratégias adotadas ainda não foram suficientes para atingir a meta de cobertura de 60%.

6 RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em consideração o exposto neste Estudo Técnico, recomenda-se:

- Dar ampla publicidade do conteúdo deste Estudo Técnico ao Plenário da CLDF e à população do Distrito Federal;
- Encaminhar este Estudo Técnico aos gestores da SEE-DF;
- Promover debate público sobre a política de creches do DF em Audiência Pública ou Comissão Geral, a fim de se encontrar soluções para a problemática apresentada;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento
de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária



- Formalizar o Termo de Cooperação Técnica entre a SEE-DF e a CLDF para integração e interoperabilidade de dados, conforme minuta já encaminhada ao Gabinete da Mesa Diretora;
- Avocando a função precípua de fiscalização, realizar visitas técnicas às creches do DF, com assessoramento especializado da Conofis, para avaliação das estruturas físicas e demais aspectos relevantes;
- De posse dos dados coletados nas visitas, solicitar à Conofis a análise técnica pertinente.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: out. 2025.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: out. 2025.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em:
https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/10338.pdf. Acesso em: out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Tema 548 – Dever estatal de assegurar o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade**. Brasília, 2023. Disponível em:
[https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5085176&numeroProcesso=1008166&classeProcesso=RE&numeroTema=548#:~:text=O%20Poder%20P%C3%ABlico%20tem%20o,sobre%20acesso%20%C3%A0%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica.&text=Decis%C3%A3o:%20\(ED-segundos\),.2023%20a%2025.8.2023](https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5085176&numeroProcesso=1008166&classeProcesso=RE&numeroTema=548#:~:text=O%20Poder%20P%C3%ABlico%20tem%20o,sobre%20acesso%20%C3%A0%20educa%C3%A7%C3%A3o%20b%C3%A1sica.&text=Decis%C3%A3o:%20(ED-segundos),.2023%20a%2025.8.2023). Acesso em: out. 2025.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Estatísticas. Estimativas da população**. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em:
<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>. Acesso em: out. 2025.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. **Resolução CLDF n. 338, de 29 de novembro de 2023**. Dispõe sobre a Consultoria Legislativa – Conlegis e a Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária – Conofis da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em:
https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/400be376589e4b719447ef192813a5bb/Resolu_o_338_29_11_2023.html. Acesso em: out. 2025.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL. Segunda Vice-Presidência. Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária. Unidade de Acompanhamento de Políticas Públicas. **Estudo Técnico n. 12/2024 – UCP/Conofis/CLDF Fascículos I a V**. Brasília, 2025. Disponível em:



<https://www.cl.df.gov.br/documents/29334985/32455333/PDE+Consolidado.pdf/bc8981b9-4c79-19c2-9ce3-5571cf1cd462?t=1752251333932>. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Lei n. 5.499, de 14 de junho de 2015**. Aprova o Plano Distrital de Educação – PDE e dá outras providências. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a67c782d75ed48168d81521d566eeac2/Lei_5499_14_07_2015.pdf. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação. Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino. **Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Manual-da-secretaria-escolar-02out18.pdf>. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 40.445, de 5 de fevereiro de 2020**. Institui o Programa de Benefício Educacional-Social – PBES, denominado "Cartão Creche" e dá outras providências. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/99ae72e89baa474fa8b738c191856829/Decreto_40445_05_02_2020.html. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Conselho de Educação. **Resolução n. 2, de 12 de dezembro de 2023**. Estabelece normas e diretrizes para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal. Brasília, 2023a. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/05/Resolucao-n-2-2023-CEDF-18-35.pdf>. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Comitê Gestor Intersectorial de Políticas Públicas para Primeira Infância. **Plano Distrital pela Primeira Infância**. 2. ed. 2023/2032. Brasília, 2023b. Disponível em: https://crianca.sejus.df.gov.br/primeira_infancia/arquivos/folder02.pdf. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. **Anuário Estatístico do Distrito Federal 2023**. Brasília, 2024. Disponível em: <https://anuario.ipe.df.gov.br/anuario/2023>. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria n. 794, de 21 de julho de 2025**. Aprova a terceira versão do Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche, no âmbito da Rede Pública de Ensino, de instituições educacionais parceiras e da rede privada vinculada ao Programa de Benefício Educacional Social. Brasília, 2025a. Disponível em: https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2779f5335dc344b3a98406be7cae428d/Portaria_794_21_07_2025.html. Acesso em: out. 2025.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto n. 47.395, de 30 de junho de 2025**. Atualiza o valor pago aos beneficiários do Programa de Benefício Educacional-Social,



denominado "Cartão Creche", nos termos do artigo 6º do Decreto n. 40.445, de 5 de fevereiro de 2020. Brasília, 2025b. Disponível em:

[DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Portaria n. 859, de 8 de agosto de 2025**. Altera o Manual de Procedimentos de Acesso à Educação Infantil – Creche, no âmbito da Rede Pública de Ensino, de instituições educacionais parceiras e da rede privada vinculada ao Programa de Benefício Educacional Social, aprovado pela Portaria n. 794, de 21 de julho de 2025. Brasília, 2025c. Disponível em: \[https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/05/portaria_859-atualizacao-maual-creches-12ago25.pdf\]\(https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/05/portaria_859-atualizacao-maual-creches-12ago25.pdf\). Acesso em: out. 2025.](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/893a6ba3dac546a98074695170610e7e/Decreto_47395_30_06_2025.html#:~:text=Atualiza%20o%20valor%20pago%20aos%20benefici%C3%A1rios%20do,40.445%2C%20de%2005%20de%20fevereiro%20de%202020. Acesso em: out. 2025.</p></div><div data-bbox=)

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Educação. **Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil** – Creche em Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, Instituições Educacionais Parceiras e Instituições Educacionais da Rede Privada participantes do Programa de Benefício Educacional Social (PBES). Brasília, 2025d. Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2025/04/manual-de-procedimentos-para-atendimento-educacao-infantil-creche-26ago25.pdf>. Acesso em: out. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Cadastro de Escolas**. Brasília: INEP, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas>. Acesso em: jun. 2025.